



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 743/2008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 -

AUTORIZA ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM O PAGAMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL RICARDO FRANCISCO GASPARIN PARA PORTO ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra – RS.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir responsabilidade financeira até **o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para pagamento do transporte de alunos da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio e Professores da Escola Estadual Ricardo Francisco Gasparin em viagem de estudos e conhecimentos junto ao Museu da PUC em Porto Alegre – RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade 2.018 – MDE –Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 31 DE OUTUBRO DE 2008.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 31.10.2008 à 15.11.2008